

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

Processo Licitatório: 014 /2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: FECHADO / ABERTO

Recebimento de Propostas: até 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024.

Abertura da seção pública 9hs 00min do dia 20 de junho de 2024.

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAÚ, através do Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, torna público, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar a licitação de modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação, objetivando **a aquisição de um veículo novo zero km**, conforme descrito no objeto deste edital.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação terá início às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, no Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAÚ, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro (Agente de Contratação) e por sua equipe de apoio, legalmente designada pela portaria nº 04/2024.

1- DO OBJETO

Aquisição de um veículo novo zero km, conforme abaixo relacionados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	un	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM COM EMISSÃO DA PRIMEIRA NOTA E MANUAL DE GARANTIA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO SUV, COR SÓLIDA OU METÁLICA, ZERO KM, 04 PORTAS, 05 OCUPANTES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO : 4.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.530 MM, LARGURA: 1.950 MM, MOTOR TURBO DIANTEIRO MÍNIMO 130 CV, TORQUE MÁXIMO 200(G)/ 200(E) a 1.750 rpm, INJEÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), PILOTO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT COM MÍNIMO 7 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 600 L, SISTEMA DE SEGURANÇA FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), SINALIZADOR DE FRENAGEM EMERGÊNCIA, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, FARÓIS DE LED, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL, AIRBAGS (4)-, FRONTAL (2), TORAX E CABEÇA(2), ALARME/ SISTEMA ANTI-FURTO,	130.477,46			

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			CÂMERA TRASEIRA DE RÉ ALTA DEFINIÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR TRASEIRO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, FARÓIS DIANTEIROS TIPOS PROJETO EM LED COM LUZ AUXILIAR PARA MANOBRAS; AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE REGULAGEM DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, VIDROS ELÉTRICO DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE 17 (DEZESSETE) POLEGADAS, COMPUTADOR DE BORDO, COMANDO DE AUDIO PAINEL E INSTRUMENTO VOLANTE, CENTRAL MULTI MÍDIA TELA 8,4" RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR USB, ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, PELÍCULAS DE ACORDO NORMATIVAS DE TRÂNSITO, SENSOR ESTACIONAMENTO TRASEIRO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEMAIS ITENS: EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME DADOS TÉCNICOS DO FABRICANTE COM FOTOS PROSPECTOS COMERCIAL DO PRODUTO SITE DA MONTADORA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE (36) MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE. DECLARAÇÃO AUTENTICADA POR OFICINA CREDENCIADA OU SER CONCESSIONÁRIO PRESTAR AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES GRATUITAS MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE FILTROS E OLEOS O QUE FOR NECESSÁRIO NAS REVIÕES PERIÓDICAS. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO, SER CONCESSIONÁRIO DO VEÍCULO OFERTADO OU AUTORIZADO PELO FABRICANTE COM DECLARAÇÃO AUTENTICADA PELA EMPRESA QUE				

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			DARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO E GARANTIA DO MESMO OU CONTRATO DE CONCESSÃO. (DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS VEÍCULO TIPO SUV)				

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1 Edital poderá ser acessado na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS ou através do Portal da Transparência- Licitações.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Consórcio.

3.3. A participação neste certame implica de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do pregão.

4.2. Quando o representante legal for o próprio Sócio/proprietário, ele deverá apresentar seus documentos. Pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4. No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 01 /2024

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Credenciamento.

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Habilitação.

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. O prazo de que trata o item 5.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Critérios de desempate.

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte que atenderem ao item 5 deste edital.

5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma;

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 5.3.3. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5. O disposto nos itens 5.1 a 5.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes “proposta comercial” nº 01 e “documentação de habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro na sessão de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, sito a Rua Piratini, número 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS

DATA: 20/06/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

6.2. O setor de licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta comercial e “documentação de habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DATA DE ABERTURA 20/06/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

7.2. O CIMAUI fornecerá a cada licitante formulário sugestão modelo de proposta, anexo IV, que o licitante apresentará em todas as folhas e assinada pelo representante legal.

7.3. Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile e telegrama.

7.4. Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2024
DATA DE ABERTURA: 20/06/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;
- d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

8.4. Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por cópia autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, ou por autenticação de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.5. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada que não se beneficiarem da Lei Complementar 123/2006, serão inabilitados, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. DOS LANCES VERBAIS

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais valores.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item

9.3.4. Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 1 (um) minuto para apresentar os lances

9.3.5. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à de **0,30% (zero virgula trinta por cento)**

9.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei

9.3.7. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. DO JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

9.4.2. Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita, no encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constando o entendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes 'DOCUMENTAÇÃO' DE

HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, começando a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso para o ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.2. Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste edital.

12.3. Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados.

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos produtos contratados.

12.5. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como; salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou propostas, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.7. A empresa contratada fica obrigada a observar todas as obrigações e exigências contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, ambos em anexo.

13- DO FORNECIMENTO

13.1. O veículo deverá ser entregue na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS em até 10 dias após a solicitação do Consórcio.

14- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento do veículo, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2024, à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI
2016	Manutenção do Consórcio
3449052	VEICULOS DE TRACAO MECANICA

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigível.

III - não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

15.2. Pelas infrações administrativas previstas no item 7.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.

15.3. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de MULTA será aplicada nos seguintes termos:

15.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação;

15.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 7.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor a ser contratado;

15.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, a multa será de 25% (vinte

e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação.

15.4.4. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

15.5. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VIII do subitem 7.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 7.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário executivo do CIMAUI.

15.11.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.11.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do subitem 16.11;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis),

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.15. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

15.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.16. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

15.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.2. Será dada vista aos proponentes tanto das propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

17.4. O pregoeiro no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

17.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste edital.

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referente ao presente edital.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai-CIMAU.

17.9. A Administração Pública do Consórcio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da lei nº 14.133 de 2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.10. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste edital, o foro competente será o da comarca

de Rodeio Bonito-RS

17.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.13. Qualquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto. No presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito ao pregoeiro, no Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, no endereço Rua Piratini, Bairro Piratini, no setor de compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotados o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3798 - 1702.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

17.15. Fazem parte integrantes deste Edital.

Anexo I Termo de Referência

Anexo I-A Estudo Técnico Preliminar

Anexo I-B Demonstração de Compatibilidade Orçamentária

Anexo II Modelo Declaração referente habilitação

Anexo III Modelo de procuração para credenciamento

Anexo IV Sugestão de modelo de proposta financeira

Anexo V Modelo de Credenciamento

Anexo VI Modelo declaração que não emprega menor

Anexo VII Declaração

Anexo VIII Minuta de Contrato

Rodeio Bonito RS, 07 de junho de 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços é a aquisição de um **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM COM EMISSÃO DA PRIMEIRA NOTA E MANUAL DE GARANTIA AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO SUV, COR SÓLIDA OU METÁLICA, ZERO KM, 04 PORTAS, 05 OCUPANTES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO : 4.200 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.530 MM, LARGURA: 1.950 MM, MOTOR TURBO DIANTEIRO MÍNIMO 130 CV, TORQUE MÁXIMO 200(G)/ 200(E) a 1.750 rpm, INJEÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), PILOTO AUTOMÁTICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT COM MÍNIMO 7 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 600 L, SISTEMA DE SEGURANÇA FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), SINALIZADOR DE FRENAGEM EMERGÊNCIA, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO, FARÓIS DE LED, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL, AIRBAGS (4)-, FRONTAL (2), TORAX E CABEÇA(2), ALARME/ SISTEMA ANTI-FURTO, CÂMERA TRASEIRA DE RÉ ALTA DEFINIÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR TRASEIRO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, FARÓIS DIANTEIROS TIPOS PROJETO EM LED COM LUZ AUXILIAR PARA MANOBRAS; AR- CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO VOLANTE REGULAGEM DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, VIDROS ELÉTRICO DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE 17 (DEZESSETE) POLEGADAS, COMPUTADOR DE BORDO, COMANDO DE AUDIO PAINEL E INSTRUMENTO VOLANTE, CENTRAL MULTI MÍDIA TELA 8,4” RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR USB, ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, PELÍCULAS DE ACORDO NORMATIVAS DE TRÂNSITO, SENSOR ESTACIONAMENTO TRASEIRO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEMAIS ITENS: EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME DADOS TÉCNICOS DO FABRICANTE COM FOTOS PROSPECTOS COMERCIAL DO PRODUTO SITE DA MONTADORA.**

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE (36) MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELA CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO AUTENTICADA POR OFICINA CREDENCIADA OU SER CONCESSIONÁRIO PRESTAR AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES GRATUITAS MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE FILTROS E OLEOS O QUE FOR NECESSÁRIO NAS REVIÕES PERIÓDICAS.

PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO, SER CONCESSIONÁRIO DO VEÍCULO OFERTADO OU AUTORIZADO PELO FABRICANTE COM DECLARAÇÃO AUTENTICADA PELA EMPRESA QUE DARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO E GARANTIA DO MESMO OU CONTRATO DE CONCESSÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório justifica-se pela demanda aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução das atividades diárias do CIMAUI, facilitando a locomoção dos funcionários para realização de visitas aos municípios e a viagens de integração e cursos. Ainda, há necessidade de movimentação contínua pelo secretário executivo do Consórcio dentro do Município-Sede e entre os outros do Estado, em prol do interesse público, tendo em vista que o veículo existente é utilizado, exclusivamente, pela Casa da Criança, Casa-lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade administrada pelo CIMAUI, portanto a demanda serve para atender com satisfação as necessidades existentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens e quantitativos para aquisição de acordo com a demanda são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
I	Veículo automotor novo zero km com emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário, ano/modelo 2024/2024 ou mais, com as seguintes especificações mínimas: veículo suv, cor sólida ou metálica, zero km, 04 portas, 05 ocupantes, dimensões: comprimento mínimo : 4.200 mm, distância entre eixos: 2.530 mm, largura: 1.950 mm, motor turbo dianteiro mínimo 130 cv, torque máximo 200(g)/ 200(e) a 1.750 rpm, injeção bicom bustível (gasolina e/ou etanol), piloto automático, tanque de combustível mínimo 47 litros, transmissão automática tipo cvt com mínimo 7 marchas à frente e 1 marcha à ré, direção elétrica, capacidade porta-malas mínimo 600 l, sistema de segurança freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd), sinalizador de frenagem emergência, freio de estacionamento eletrônico, faróis de led, ar condicionado automático e digital, airbags (4)-, frontal (2), torax e cabeça(2), alarme/sistema anti-furto, câmera traseira de ré alta definição, cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, trava elétrica nas portas, desembaçador do vidro traseiro, monitoramento da pressão dos pneus, assistente de partida em rampa, sensor traseiro, espelho retrovisor interno eletrocrômico, faróis dianteiros tipos projetor em led com luz auxiliar para manobras; ar- condicionado digital automático, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante regulagem de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros elétrico dianteiros e traseiros, rodas de liga leve 17 (dezesete) polegadas, computador de bordo, comando de audio painel e instrumento volante, central multi mídia tela 8,4'' rádio am/fm, entrada auxiliar usb, acessórios: protetor de cárter, jogo de tapetes, películas de acordo normativas de trânsito, sensor estacionamento traseiro, equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, demais itens: equipado com todos os itens de série, conforme dados técnicos do fabricante com fotos prospectos comercial do produto site da montadora. Garantia e assistência técnica pelo período mínimo de (36) meses sem limites de quilometragem, a contar de efetivo recebimento do veículo pela contratante. Declaração autenticada por oficina credenciada ou ser concessionário prestar as três primeiras revisões gratuitas mão de obra reposição de filtros e oleos o que for necessário nas revisões periódicas. Prestar assistência técnica num raio máximo 100 km do município, ser concessionário do veículo ofertado ou autorizado pelo fabricante com declaração autenticada pela empresa que dará assistência técnica do produto e garantia do mesmo ou contrato de concessão.	01

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigível.

III- não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V- fraudar a licitação;

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas no item **7.1**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.

7.3. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção de MULTA será aplicada nos seguintes termos:

7.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação;

7.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 7.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor a ser contratado;

7.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação.

7.4.4. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

7.5. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VIII do subitem 7.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 7.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário executivo do CIMAUI.

7.11.2. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública não disponha de quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.11.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.11.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do subitem 16.11;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.15. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

7.15.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.16. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

7.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

Rodeio Bonito RS, 06 de junho de 2024

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAUI

ANEXO I- A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO

OBJETO: Realização de Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de um veículo para o CIMAUI.

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELO ETP:

Gregory Rech – Auxiliar Administrativo

Luana Fussiger – Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Pedro Augusto Favaretto Borges - Auxiliar Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução das atividades diárias do CIMAUI, facilitando a locomoção dos funcionários para realização de visitas aos municípios e a viagens de integração e cursos. Ainda, há necessidade de movimentação contínua pelo secretário executivo do Consórcio dentro do Município-Sede e entre os outros do Estado, em prol do interesse público, tendo em vista que o veículo existente é utilizado, exclusivamente, pela Casa da Criança, Casa-Lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade administrada pelo CIMAUI, portanto a demanda serve para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de promoção e auxílio dos serviços ofertados pelo CIMAUI a todos os municípios consorciados, objetivando deslocamento da equipe para atendimento das demandas dos consorciados, com vistas ao cumprimento dos objetivos do CIMAUI, conforme seu Estatuto, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim o CIMAUI na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário aos municípios consorciados.

Para tal finalidade, a aquisição de veículos zero quilômetro atende aos objetivos do CIMAUI, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA:

Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final. DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O Consórcio, ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Presencial, em razão da possibilidade de utilização do sistema de lance fechado/aberto, hipótese em que as empresas participantes

não terão acesso ao primeiro lance das demais, contribuindo para dinâmica que poderá contribuir na busca do melhor preço e, assim, trazer vantagem ao Consórcio. Logo, torna-se viável o fornecimento dentro do prazo estipulado.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A entrega dos veículos, devem ocorrer devidamente licenciados e emplacados, em nome do município de Rodeio Bonito-RS, e deverá ser feita diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai: Rua Piratini, nº 139, Piratini, CEP: 98.360-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**;

A Assistência Técnica no Estado do Rio Grande do Sul; Previsão de revisões recomendada pela montadora;

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETPe TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2024** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei. A entrega do veículo será de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	Veículo automotor novo zero km com emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário, ano/modelo 2024/2024 ou mais, com as seguintes especificações mínimas: veículo suv, cor sólida ou metálica, zero km, 04 portas, 05 ocupantes, dimensões: comprimento mínimo : 4.200 mm, distância entre eixos: 2.530 mm, largura: 1.950 mm, motor turbo dianteiro mínimo 130 cv, torque máximo 200(g)/ 200(e) a 1.750 rpm, injeção bicomcombustível (gasolina e/ou etanol), piloto automático, tanque de combustível mínimo 47 litros, transmissão automática tipo cvt com mínimo 7 marchas à frente e 1 marcha à ré, direção elétrica, capacidade porta-malas mínimo 600 l, sistema de segurança freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd), sinalizador de frenagem emergência, freio de estacionamento eletrônico, faróis de led, ar condicionado automático e digital, airbags (4)-, frontal (2), torax e cabeça(2), alarme/ sistema anti-furto, câmera traseira de ré alta definição, cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, trava elétrica nas portas, desembaçador do vidro traseiro, monitoramento da pressão dos pneus, assistente de partida em rampa, sensor traseiro, espelho retrovisor interno eletrocromico, faróis dianteiros tipos projetor em led com luz auxiliar para manobras; ar-condicionado digital automatico, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante regulagem de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros elétricos dianteiros e traseiros, rodas de liga leve 17 (dezessete) polegadas, computador de bordo, comando de audio painel e instrumento volante, central multi mídia tela 8,4'' rádio am/fm, entrada auxiliar usb, acessórios: protetor de cárter, jogo de tapetes, películas de acordo normativas de trânsito, sensor estacionamento traseiro, equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, demais itens: equipado com todos os itens de série, conforme dados técnicos do fabricante com fotos prospectos comercial do produto site da montadora.	01

	Garantia e assistência técnica pelo período mínimo de (36) meses sem limites de quilometragem, a contar de efetivo recebimento do veículo pela contratante. Declaração autenticada por oficina credenciada ou ser concessionário prestar as três primeiras revisões gratuitas mão de obra reposição de filtros e óleos o que for necessário nas revisões periódicas. Prestar assistência técnica num raio máximo 100 km do município, ser concessionário do veículo ofertado ou autorizado pelo fabricante com declaração autenticada pela empresa que dará assistência técnica do produto e garantia do mesmo ou contrato de concessão.	
--	---	--

5. PESQUISA DE PREÇO:

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, conforme se demonstrará adiante e nos anexos, observado o potencial de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa no LicitaCon, na internet e com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Local de pesquisa	Preço obtido (R\$)
LicitaCon	R\$ 130.000,00
Fornecedor	R\$ 131.500,00
Internet	R\$ 129.932,40
Média	R\$ 130.477,46

Obs: Documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se nos autos do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.477,46 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme média de preços obtida na pesquisa de preço realizadas no LicitaCon, na internet e com fornecedor, em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento, além de não ser tecnicamente viável, visto tratar-se de um único item. Portanto, não se enquadra no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

A melhor solução é oferta global, porque a Administração receberá em parcela única o item de Menor Preço feita pela licitante vencedora do Pregão Presencial.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução das atividades diárias do CIMAUI, facilitando a locomoção dos funcionários para realização de visitas aos municípios e a viagens de integração e cursos. Ainda, há necessidade de movimentação contínua pelo secretário executivo do Consórcio dentro do Município-Sede e entre os outros do Estado, em prol do interesse público, tendo em vista que o veículo existente é utilizado, exclusivamente, pela Casa da Criança, Casa-lar de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade administrada pelo CIMAUI, portanto a demanda serve para atender com satisfação as necessidades existentes.

Os resultados pretendidos com a presente aquisição buscam atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. Para tanto, elege-se um veículo SUV, proporcionando maior durabilidade e menos impactos negativos em sua estrutura, considerando as estradas aonde transitará, em sua maioria, precárias ou sem asfaltamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai. Desde modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de Pregão Presencial, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Rodeio Bonito- RS, 06 de julho de 2024.

Gregory Rech
Auxiliar Administrativo

Luana Fussiger
Depto. De Compras e Licitações

Pedro A. F. Borges
Auxiliar Administrativo

ANEXO I-B



DEMONSTRAÇÃO COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTAIS

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2024

Em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

As despesas para execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2024 com a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2016 Manutenção das atividades do CIMAU:

-Despesa: 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ITEM 01 Saldo disponível: R\$ 163.888,49

Em conformidade com os valores demonstrados acima verificamos a compatibilidade de valores conforme saldo disponível na presente data e valor do compromisso a ser assumido

Rodeio Bonito RS, 06 de junho de 2024.

Vilmar Luiz Manfio

Contador CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

A empresa.....CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 01 /2024

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
PROCURAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

A empresa.....inscrito no CNPJ nº.....por com sede à
.....neste ato representada pelo(s) Sr.(a).....na qualidade de
representante legal da referida empresa, portador(a) da carteira de identidade nºe do
CPF nº.....residente ànesta cidade de
.....estado....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
procurador(s) o Senhor(s)..... portador da carteira de identidade nº.....CPF
nº.....residente à.....na cidade deestado
de, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Consórcio Intermunicipal do
Médio Alto Uruguai, (ou de forma genérica para junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais) praticar
os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01 2024 ou
de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir compromissos ou acordos, receber a dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com, ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso,
e , especial, para(se for o caso de apenas uma licitação)

.....de 2024

assinatura.

Reconhecer firma

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

Razão Social do Licitante _____

CNPJ _____ Insc. Estadual _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

Fax _____

lote	Descrição	Qt		Valor unit	VI. total
01	Veiculo novo zero km	01			

Validade da proposta ____ / ____ / ____

Prazo de entrega conforme edital PP Nº 01 /2024

Carimbo padronizado (CNPJ) _____

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

A Empresa.....pessoa jurídica, estabelecida em.....RS,
inscrita no CNPJ sob nºpor intermédio de seus representantes
legais.....portador da cédula de identidade RG.....domiciliado na
Rua.....Inscrito no CPF nºresidente e domiciliado na rua
.....i inscrito no CPF nº.....detentor de amplos
para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo a
.....acima qualificado, com o fim específico de representar a outorga perante ao Consórcio
Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, no Pregão Presencial nº 01 /2024, podendo assim retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da apresentada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromisso, enfim, todos aqueles atos que se
fazer necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato

.....aos.....dias do mês.....de 2024

Sócio diretor

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

A Empresa _____, inscrito no CNPJ

Nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr,

(a) _____ portador(a) da carteira de identidade

Nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no

Art. 7º da Constituição Federal _____

CPF Nº _____

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para a licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data ____/____/____

Assinatura _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N°. /204

Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, órgão de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, representada neste ato pelo Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Andradas nº 1613, centro, na cidade de Pinhal (RS), portador do CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF nº, doravante denominado de CONTRATADA,

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertada o presente contrato para aquisição de veículo 0km, nos termos da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Licitatório nº /2024, modalidade Edital de Pregão Presencial nº01/2024 com as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de um veículo novo zero km.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial nº /2024 aceito pelo CONTRATANTE, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio efetuará o pagamento conforme apresentação de atestado pelo responsável, comprovando a entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os produtos licitados;
- b) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as

sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no percentual de 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- c) Mediante interesse do consórcio com comunicação de 30 dias, sem obrigação de indenizar.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Será de responsabilidade da contratada os custos para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes à execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III- Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeio Bonito – RS, de de 2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO ALTO URUGUAI**
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica